



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

54

CONVÊNIO Nº 076/2018

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e o **Município de Leandro Ferreira**, com sede na Praça Bom Despacho, nº 50, bairro Centro, cidade Leandro Ferreira /Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Elder Corrêa de Freitas**, doravante denominado **Município**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94, e da Resolução PGJ nº 42 de 30/04/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio a 02 (dois) estudantes regularmente matriculados em ensino de graduação ou pós-graduação, pelo **Município** para estagiar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui.

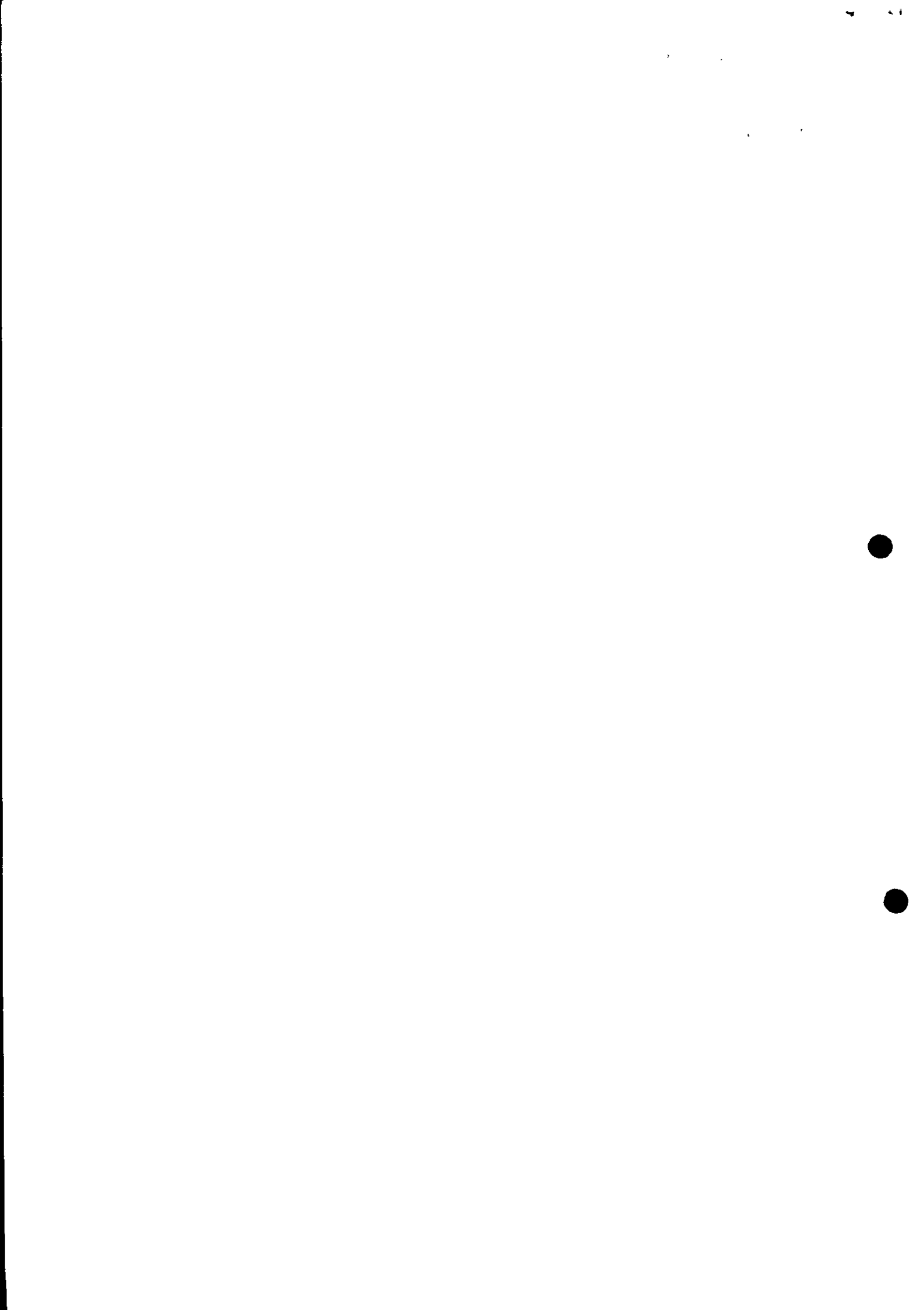
CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações da Procuradoria:

- 1) Requisitar ao **Município** encaminhar os alunos de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para o **Município**, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Comunicar ao **Município** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária do atendimento, etc;
- 4) Prestar informações solicitadas pelo **Município**, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários** nos termos do item “3” da Cláusula Quarta;
- 5) Conceder anualmente recesso de 30 dias aos estagiários nos termos do da Resolução PGJ nº 03/2011 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 6) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pelo **Município**;
- 7) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a Instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

São Obrigações do Município:

- 1) Estabelecer critérios de seleção do **Estagiário** de acordo com a solicitação da **Procuradoria**, atendendo ao disposto no item “1” anterior, também desta cláusula;

SUA





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- 2) Pagar, a título de bolsa mensal de estágio e auxílio transporte, os valores estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre o **Município** e o **Estagiário**.
- 3) Contratar, em favor do **Estagiário**, seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 4) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- 5) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), o **Município** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 6) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;
- 7) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 (trinta) dias aos **Estagiários** nos termos do art.13, da Lei Federal nº 11.788/2008;
- 8) Solicitar a Instituição de Ensino do **Estagiário** a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios; e
- 9) Divulgar a existência do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

CLÁUSULA QUARTA – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A duração do estágio de estudantes com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

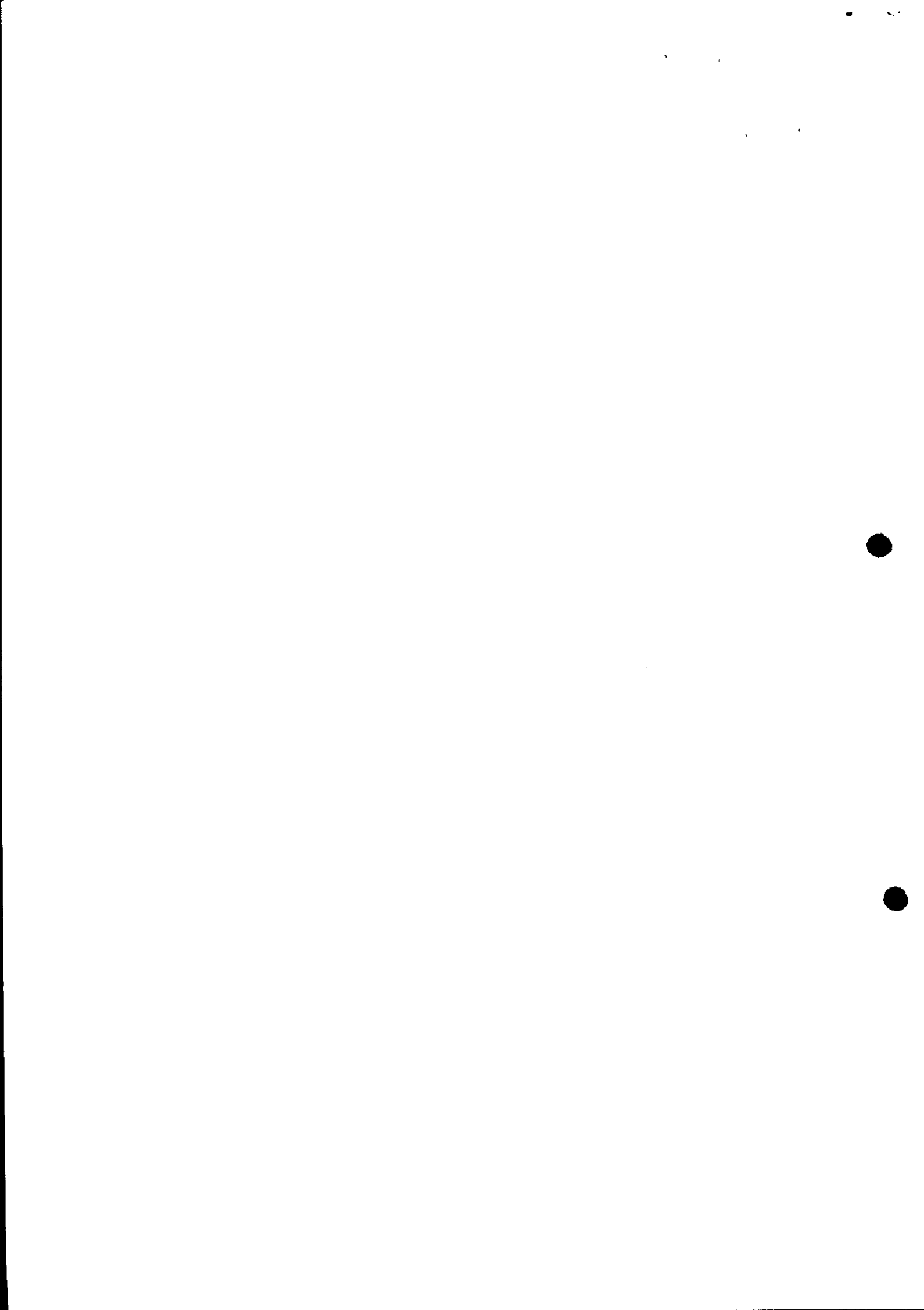
§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA QUINTA – A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, vinte horas semanais, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Município o pagamento mensal de bolsa-auxílio e de auxílio transporte, cujo valor será definido no respectivo Termo de Compromisso a ser firmado com o **Estagiário**, que correrá por conta da dotação orçamentária nº **02.02.01.04.122.7000.2114-3.3.90.36.07** - ficha 0094.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a realização do estágio, caberá ao **Município** ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do **Estagiário**, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Santos





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CLÁUSULA OITAVA – O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

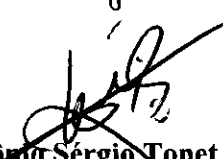
CLÁUSULA NONA – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tomem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Convênio será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018

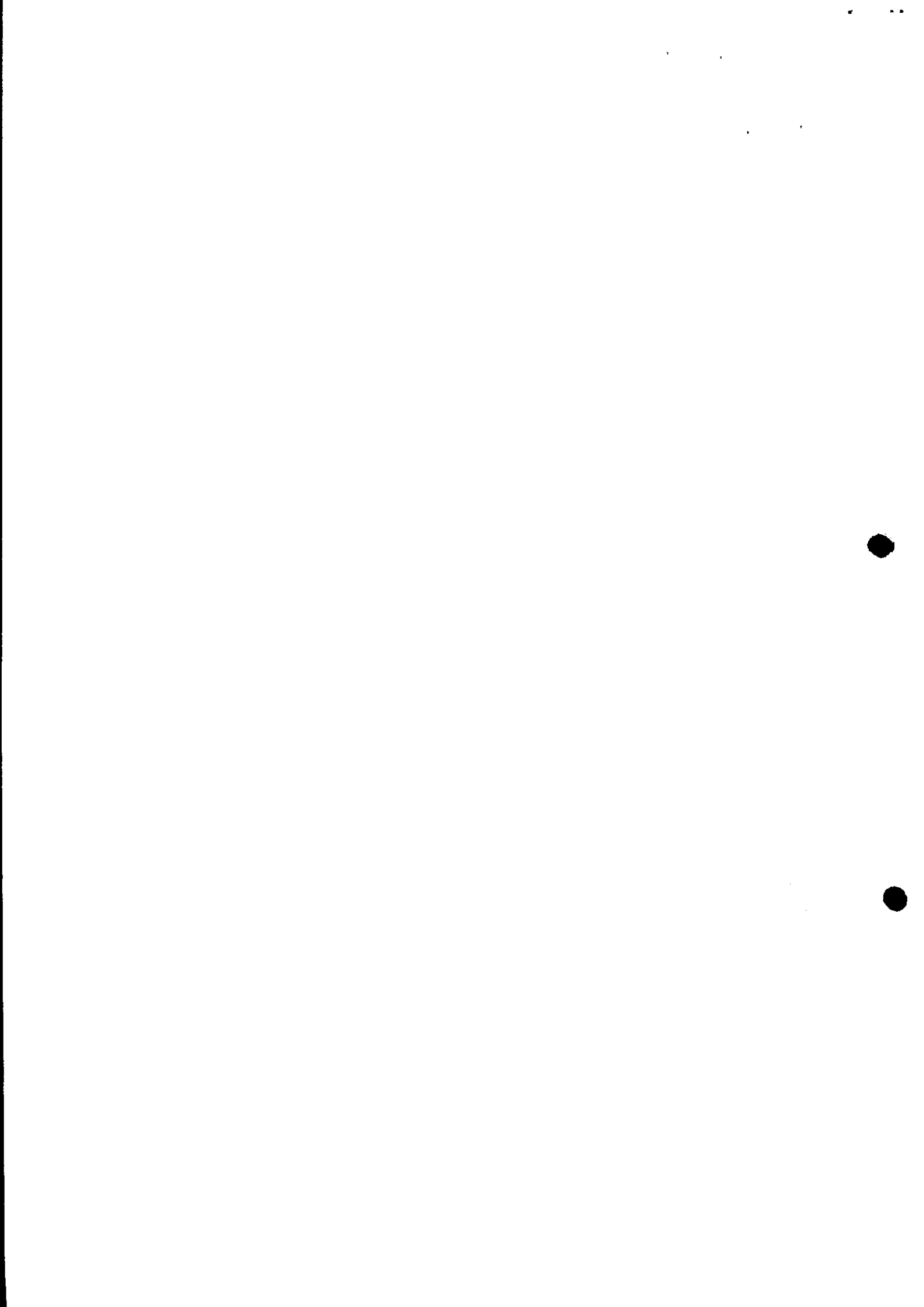
Procuradoria:


Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Município:


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal de Leandro Ferreira

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal



54

Buscar

Ieda Alves da Silva

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Fwd: Dados para

Enviar Cancelar Salvar rascunho Opções

Para:

Cc:

Assunto: Fwd: Dados para firmar convênio Leandro Ferreira

Anexar

Dica: arraste e solte os arquivos de sua área de trabalho para adicionar anexos a esta mensagem.

Sans Serif

12pt

Parágrafo

B

I

U

S

I_x

A

A

☰

☰

☰

De: "Gecielle Fernanda Silva" <gecielle@mpmg.mp.br>**Para:** "Ieda Alves da Silva" <iedasilva@mpmg.mp.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 23 de julho de 2018 17:56:26**Assunto:** Dados para firmar convênio Leandro Ferreira

Boa tarde, Ieda.

Conforme contato realizado anteriormente com o Prefeito informo-lhe que não houve opos

Encaminhamento a dotação orçamentária, número de estagiários e valor da bolsa, assim sendo

Número de estagiários: 2 (dois)**Valor da bolsa:** um salário mínimo**Dotação orçamentaria que será usada para acobertar a despesa:** 02.02.01.04.122.70

Gentileza informar se está tudo regular para formalização do convênio.

Atenciosamente,

Minuta
enviada email
25/07/2018





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

2268769
 10/10/13

CONVÊNIO Nº 61 /2013

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
 POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Carlos André Mariani Bittencourt, doravante denominada Procuradoria, e o Município de Leandro Ferreira, com sede na Praça Bom Despacho, nº 50, bairro Centro, cidade Leandro Ferreira /Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Robério Antonio de Campos, doravante denominado Município, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94, e da Resolução PCJ nº 03 de 18/01/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a concessão de estagiário de Direito à disposição da Procuradoria, pelo Município junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Finalidade

A finalidade do presente Convênio é o aprimoramento da prática forense e o aprendizado, por parte do Estagiário, dos procedimentos inerentes às atividades específicas do representante do Ministério Público.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

Da Procuradoria:

- 1) Requisitar ao Município, e encaminhar os alunos de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades nos termos da Cláusula Segunda;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para o Município, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Comunicar ao Município quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária de atendimento, etc;
- 4) Prestar informações solicitadas pelo Município, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos Estagiários nos termos do item "3" da Cláusula Quarta;
- 5) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos do da Resolução PGJ nº 03/2011 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 6) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pelo Município (item 4 das Obrigações do Município);
- 7) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização de envio por parte do Estagiário do relatório semestral para a instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

Do Município:

- 1) Estabelecer critérios de seleção do Estagiário de acordo com a solicitação da Procuradoria, atendendo ao disposto no item "1" anterior, também desta cláusula;
- 2) Disponibilizar estagiários aptos a fazer o estágio descrito neste convênio;
- 3) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PMS
 CONVÊNIO-GERAL-13-035804
 18/09/2013 09:58:04

(Assinaturas manuscritas)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

4) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), o **Município** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;

5) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;

6) Conceder anualmente recesso de 30 (trinta) dias aos **Estagiários** nos termos do art.13, da Lei Federal nº 11.788/2008;

7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do artigo 9º e do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08, ou seja, o seguro de acidentes pessoais, a bolsa, o auxílio transporte para o **Estagiário** e, conforme acordado entre as partes, os exames admissional e demissional nos previstos no art. 14 da mesma lei;

8) Solicitar a Instituição de Ensino do **Estagiário** a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios; e

9) Divulgar a existência do presente Convênio.

CLAUSULA QUARTA - Do Estagiário

1) Apresentar histórico escolar ao Promotor de Justiça, quando requisitado para atuar como **Estagiário** de Ministério Público;

2) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio;

3) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, que por ele houver se responsabilizado, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença, fornecida pela **Procuradoria (Promotoria onde estagia)**;

4) Enviar à instituição de ensino onde estuda, com cópia para a para a Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades fornecido pelo membro do Ministério Público supervisor do estágio;

4.1. O não encaminhamento do relatório por parte do supervisor implica em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e

5) Informar ao Supervisor do Estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLAUSULA QUINTA - Da Duração do Estágio

O estágio, para efeito de concessão de certificado, terá duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art.11 da Lei nº 11/788/08, de 25/09/08.

CLAUSULA SEXTA - Da Bolsa

Pagar mensalmente a título de Bolsa o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre o **Município** e o **Estagiário** ou seu Representante legal.

CLAUSULA SÉTIMA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/08 o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, o **Município** e o **Estagiário**.

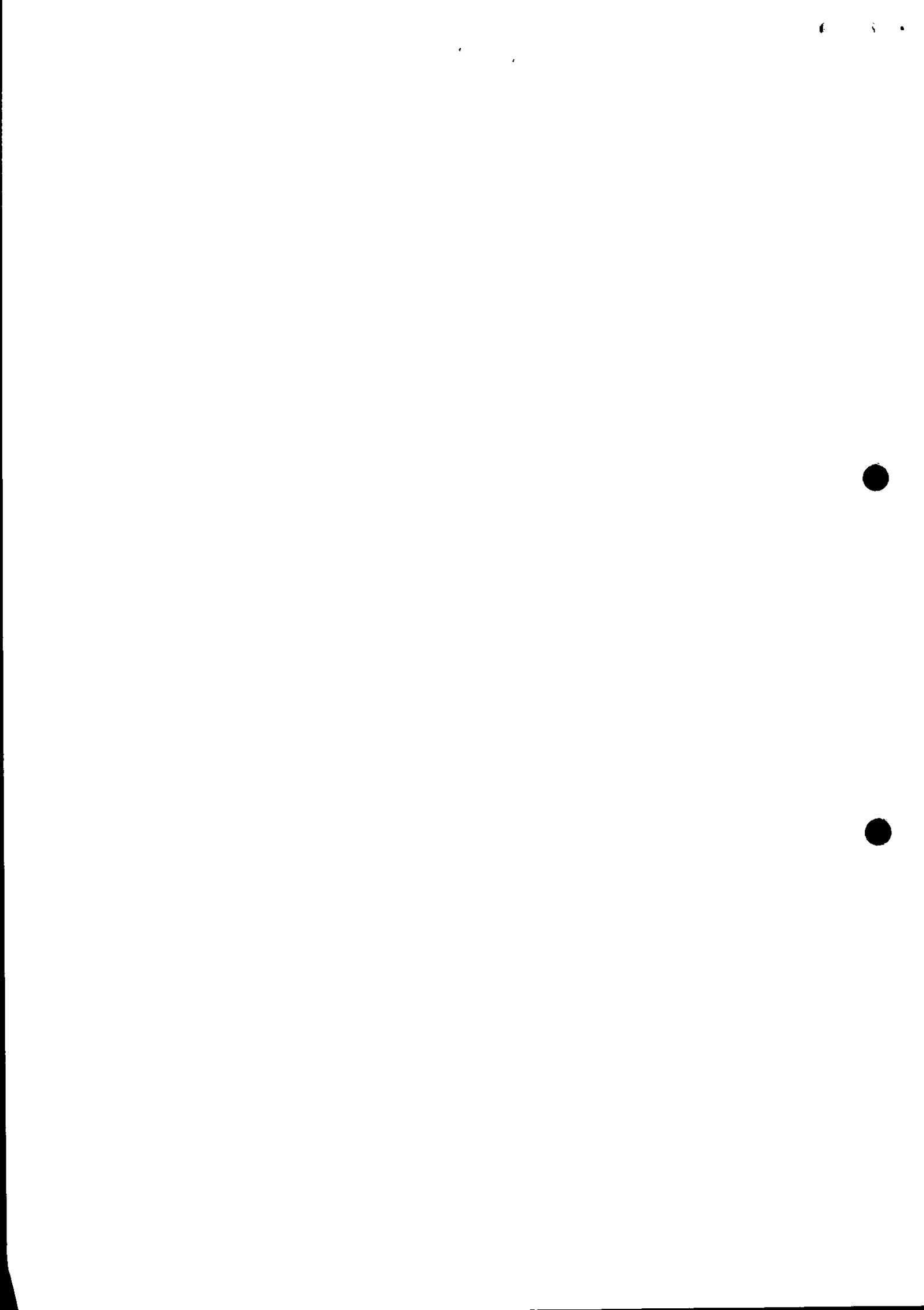
CLAUSULA OITAVA - Jornada de Atividades

Os estagiários deverão prestar 20 (vinte) horas semanais de estágio, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar.

Parágrafo único. Poderá ser alterado o horário da prestação do estágio, nos termos da legislação pertinente, de acordo com a conveniência da **Procuradoria** e desde que compatível com o horário escolar do estagiário.

CLAUSULA NONA - Do Regime Disciplinar

O estagiário ficará diretamente subordinado ao regime disciplinar da **Procuradoria**, às disposições constantes neste Convênio e ao Termo de Compromisso a que se refere a cláusula segunda deste instrumento.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CLAÚSULA DÉCIMA - Da Vigência

O presente Convênio tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado através de Termos Aditivos por qualquer das partes e rescindido nos termos da Cláusula Décima-Primeira.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por acordo entre as partes, por inadimplência de uma das cláusulas ou por superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Aditamentos

Qualquer das partes que queira modificar as condições deste Convênio deverá fazer através de termos aditivos com a concordância da outra.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a manutenção dos Estagiários correrão por conta da Dotação Orçamentária do Município nº 02.02.01.04.123.3001.2019.3.3.90.36.00.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

a) O Promotor responsável pela supervisão do estágio assinará os Termos de Compromisso em nome da Procuradoria devendo enviar uma cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAF.

b) Para efeito de nomeação do acadêmico como estagiário do Ministério Público, é obrigatório o envio de uma via do Termo de Compromisso assinado com o aluno para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAF.

c) Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, observado o interesse das mesmas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Da publicação

O presente Convênio será publicado pela Procuradoria, no diário oficial "Minas Gerais", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Assim ajustadas às partes celebram o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2013.

Procuradoria:

Carlos André Mariani Bittencourt
 Procurador-Geral de Justiça

Município:

Robério Antonio de Campos
 Prefeito Municipal de Leandro Ferreira

Paulo Henrique de O. Silva
 ADVOGADO - OABMG 123.977

